



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.583, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA MARCOS JOSÉ FERNANDES**, conhecido (Marquinho) a primeira rua de entrada para o novo Bairro Tucano II, que se inicia no quilômetro uma da MG-265 (estrada Mirai-Muriaé) e vai até o seu final da referida rua.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, COPASA, ENERGISA e Telemar Norte Leste S.A. e outras empresas de concessão de telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai